

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex

Edital nº 051/Reitoria/Universidade Univates, de 12 de julho de 2019

Seleção de Projetos de Pesquisa para pesquisadores vinculados à proposta de implantação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas - PPGCM da Univates

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica a abertura do presente Edital, conforme disposições que seguem:

1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos de pesquisa vinculados ao mestrado em implantação na área da Medicina I. Os proponentes devem ser docentes da proposta do referido curso e não serem coordenadores de projetos aprovados pelo Edital 018/2019.

2 Cronograma geral

Etapa	Período
1. Submissão das propostas à Propex, por meio do Sistema de Inscrições (https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-3046) – Edital de Pesquisa – PPG em implantação. O arquivo deve estar em formato pdf (<i>Portable Document Format</i>)	15/07/2019 a 21/07/2019
2. Elaboração do orçamento na Secretaria de Pesquisa	15/07/2019 a 19/07/2019
3. Encaminhamento da proposta pela secretaria de Pesquisa aos membros da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Cipp, para parecer	Até 22/07/2019
4. Avaliação dos projetos de pesquisa e dos orçamentos pela Cipp	Até 24/07/2019
5. Encaminhamento, pela secretaria de Pesquisa, dos pareceres da Cipp aos coordenadores dos projetos de pesquisa	Até 25/07/2019
6. Publicação do resultado final no <i>site</i> da Univates	26/07/2019
7. Entrega do relatório final da pesquisa na secretaria de Pesquisa	30/03/2021

3 Apoio financeiro

3.1 Para este Edital, prevê-se a destinação de verbas que estão incluídas no montante de 4,7% (quatro vírgula sete por cento) do valor orçado para a pesquisa.

3.2 O apoio financeiro envolve auxílio para custeio indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

3.3 O auxílio financeiro para custeio envolve:

- a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica – BICs ou Bolsistas de Iniciação Tecnológica e de Inovação - Biti, sendo um por pesquisador);
- b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);
- c) descontos nas mensalidades de professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);
- d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);
- e) previdência privada;
- f) materiais de consumo (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);
- g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);
- h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos, utensílios e despesas com publicação de artigos científicos);
- i) propaganda e publicidade (*banners* para eventos e materiais na mídia em geral);
- j) serviços de reprografia e impressão;
- k) serviços de telecomunicações;
- l) comunicações postais (correio);
- m) despesas de locomoção.

3.4 No auxílio financeiro para custeio são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores e bolsistas, como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.5 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas após a aprovação do projeto dependerá da apresentação de alterações nas metas/atividades da pesquisa que a justifique.

3.6 Da constituição da equipe executora do projeto de pesquisa**3.6.1** O coordenador deve:

- a) ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;
- b) ser professor integrante da proposta de implantação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Univates;
- c) ter título de doutor.

3.6.2 Os componentes remunerados devem:

- a) ser professores integrantes do quadro de professores designados para integrar o Programa de Pós-Graduação em Medicina da Univates;
- b) ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação de, no mínimo, quatro horas semanais referentes à pesquisa durante a sua execução;
- c) ter título de doutor.

3.6.3 Os componentes voluntários devem:

- a) preencher o Termo de Adesão Voluntária na Central de Carreiras da Univates após a aprovação do projeto.

3.6.4 Os Bolsistas de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica e Inovação devem seguir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso e/ou aquelas da agência de fomento que concedeu a sua quota de bolsa.

3.6.5 Os pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração, devendo também preencher o Termo de Adesão Voluntária na Central de Carreiras.

3.7 Da duração do apoio financeiro

3.7.1 A duração das bolsas acompanha o período da pesquisa.

3.7.2 A duração do auxílio financeiro é até 14 de fevereiro de 2021 para todos os itens financiados para a pesquisa, sendo o valor destinado conforme cronograma previamente estabelecido. O orçamento referente ao ano de 2020 deverá ser realizado no segundo semestre de 2019, no período de orçamentos institucionais.

3.7.3 O valor que não for gasto em um ano não será transferido para utilização no ano posterior.

3.7.4 Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser formalizada antecipadamente em conjunto com a secretaria de Pesquisa.

3.8 Do orçamento da pesquisa

3.8.1 O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do coordenador do projeto.

3.8.2 Para a elaboração do orçamento, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário na secretaria de Pesquisa, sala 121 do Prédio 2 da Univates, nos turnos manhã ou tarde.

4 Apresentação dos projetos de pesquisa

4.1 Do projeto de pesquisa

4.1.1 O projeto de pesquisa financiado pela Univates deverá seguir o roteiro abaixo:

- a) identificação da proposta com indicação:

- 1) da área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - 2) da área da Capes na qual será avaliada a produção científica (*Qualis*): Medicina I;
 - 3) da Proposta do Programa de Pós-Graduação em implantação no qual se enquadra;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
 - c) objetivos e metas a serem alcançados;
 - d) metodologia a ser empregada;
 - e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
 - f) orçamento detalhado;
 - g) cronograma físico;
 - h) identificação de todos os participantes do projeto com:
 - 1) descrição da formação, do número de horas de trabalho semanais e das atividades no projeto de pesquisa e do serviço voluntário, bem como termo de anuência de todos os participantes (conforme modelo no Anexo 2);
 - 2) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
 - i) indicação de colaborações já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
 - j) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
 - k) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros.

4.2 Caso haja colaboração com organização externa, deve-se encaminhar carta de anuência que comprove o aceite desta em participar do projeto de pesquisa.

4.3 Caso haja recurso externo solicitado ou recebido, deve-se anexar a comprovação.

5 Características obrigatórias

5.1 As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta:

- a) apresentação do projeto de pesquisa contendo todos os itens listados no item 4.1 deste Edital, informando quando não houver algum item;
- b) inexistência de pendências na Propex, por parte do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- c) apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- d) existência de currículo atualizado após 1º/03/2019, na Plataforma *Lattes*, do coordenador e dos demais pesquisadores membros da equipe do projeto.

5.2 A ausência ou insuficiência de informações sobre qualquer característica obrigatória resultará na falta de enquadramento da proposta, ou seja, na não recomendação do projeto de pesquisa.

6 Apresentação dos relatórios

6.1 O relatório deverá ser protocolizado na secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em via digital, formato .pdf (em *pendrive*), devendo apresentar os seguintes itens:

- a) comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento;
- b) produção decorrente do trabalho com comprovação (de envio ou aceite de artigos e publicações de resultados em anais, *e-books*, livros, revistas, entre outras formas).

6.2 Os projetos que possuem fomento externo ou virem a obtê-lo no decorrer da vigência da pesquisa devem enviar para a secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa o nome do projeto, resumo e integrantes e, ao final da execução, cópia do relatório encaminhado ao órgão de fomento, bem como o comprovante de aprovação de prestação de contas.

7 Do trâmite dos projetos e atribuições dos órgãos envolvidos

7.1 Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação encaminhar os projetos de pesquisa aprovados, bem como os orçamentos, para comunicação no Conselho Universitário – Consun;

7.2 Cabe à secretaria de Pesquisa:

- a) encaminhar o(s) documento(s) recebido(s) à Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- b) após a avaliação das propostas das pesquisas pela Cipp, encaminhar os pareceres aos respectivos coordenadores;
- c) comunicar os respectivos Centros sobre as horas alocadas para pesquisa.

7.3 Cabe à Cipp analisar cada solicitação de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à secretaria de Pesquisa.

7.3.1 Cada proposta é submetida à apreciação no mínimo de dois membros da Cipp.

7.3.2. Os pareceres da Cipp serão elaborados de forma consubstanciada, considerando três classificações:

- a) recomendado;
- b) recomendado, condicionado a alterações na proposta ou no orçamento;
- c) não recomendado.

7.3.3 O parecer da Cipp será registrado em ata durante reunião de homologação dos resultados.

8 Divulgação dos resultados

8.1 A relação dos projetos de pesquisa aprovados pela Cipp será publicada no *site* da Univates - <http://www.univates.br/institucional/editais>, conforme cronograma.

9 Contratação dos projetos de pesquisa

9.1 As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para julho de 2019 e, posteriormente, para fevereiro de cada ano.

9.2 As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item 9.1 só podem ser realizadas em consonância com o calendário orçamentário da Univates.

10 Alterações dos projetos de pesquisa

10.1 As alterações que ocorrerem durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa deverão ser encaminhadas para a avaliação da Cipp.

11 Cancelamento do projeto de pesquisa

11.1 A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada, após parecer da Cipp, quando ocorrer fato cuja gravidade justifique esse procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 Considerações finais

12.1 A deliberação de casos omissos compete à Propex e, supletivamente, à Reitoria da Univates.

12.2 Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5614, ou pelo e-mail pesquisa@univates.br.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do Edital: _____

Parecerista - Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*

O projeto de pesquisa contém todos os itens listados no item 4 (quatro) do presente Edital?
 Sim Não

Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto (quando cabível)? Sim Não Não é necessário.

O projeto avaliado tem mérito técnico e científico com presença de coerência técnica e científica*?
 Nota (0, 1, 2 ou 3):
 Parecer:

* Conforme critérios para pontuação estabelecidos no Edital.

Secretaria de Pesquisa

Item	Peso	3	2	1	0	NOTA
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto	5					
b) Solicitação de apoio financeiro externo	2					
c) Cooperação ou parcerias com outras organizações	1					
d) Titulação da equipe do projeto	2					
Média final inferior a 5,0 resultará em reprovação da proposta						

Observação: as letras b, c e d serão averiguadas pela secretaria de Pesquisa.

*Conforme área da Capes indicada no item 4.1 deste edital.

Critérios usados para pontuação (PARECERISTA)**a) Aspectos técnicos e científicos do projeto:**

Nota 3	Alto mérito técnico e científico do projeto com presença de coerência técnica e científica*
--------	---------------------------------------------------------------------------------------------

Nota 2	Médio mérito técnico e científico do projeto com presença ou não de coerência técnica e científica*
Nota 1	Baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica)**
Nota 0 (zero)	Não contempla os itens do Edital**

* Relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro.

** Projetos que obtiverem nota 0 ou 1 serão automaticamente desclassificados devido à baixa avaliação do projeto.

Critérios usados para pontuação (SECRETARIA DE PESQUISA)

b) Apoio financeiro externo

Nota 3 – Apoio externo solicitado (com comprovação)

Nota 0 – Não menciona solicitação

c) Cooperação ou parcerias com outras organizações

Nota 3 – Colaboração internacional estabelecida e comprovada

Nota 2 – Colaboração nacional estabelecida e comprovada

Nota 1 – Indicação de colaboração

Nota 0 – Não menciona colaboração

d) Titulação da equipe do projeto

Nota 3 – Doutor (50% ou mais da equipe remunerada)

Nota 1 – Mestre (cursando doutorado, com comprovação), maioria da equipe remunerada

ANEXO 2

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que concordo em participar do projeto de pesquisa, intitulado:

--

sob a coordenação do(a) professor(a)/pesquisador(a)

--

vinculado ao Edital de Pesquisa para o Programas de Pós-Graduação **na área de Medicina**, em implantação na Universidade do Vale do Taquari - Univates, desenvolvendo as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido Edital.

Assinatura

Nome:
CPF:
Telefone(s) para contato:
<i>E-mail:</i>